



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### PARECER FINAL

**REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017  
DE 06 DE JUNHO DE 2.013**

O Projeto de Lei Complementar nº 017, de 06 de junho de 2.013, de autoria do Chefe do Executivo, remetido para análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, CRIA Quadro Suplementar de Combate a Endemias, composto por empregos públicos de Agente Comunitário da Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, e dá outras providências.

Ao analisar o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que tal proposição encontra-se amparada pela Constituição Federal, pela Lei nº 11.350/2006 e pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Ademais, verifica-se que tal proposição atende aos requisitos legais e sem vícios que impeçam a apreciação em Plenário.

Assim sendo, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente abaixo subscrita, emitem PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 017, de 06 de junho de 2.013, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 14 de junho de 2.013.

  
**OSÉ MÁRIO DE BARROS**  
PRESIDENTE

  
**ALBINO ANTUNES**  
RELATOR

**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO